



Fls. Nº 217A de _____
Assinatura do Responsável _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ E A EMPRESA AKY SERVIÇOS EIRELI EPP**, TUDO DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nº da Nota de Empenho: 1506.

A prestação de serviços, objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citado, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, o Decreto Federal Nº. 5450 de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, a critério das partes desde que devidamente justificado.

۱۷۷۷





Fis. Nº 2572 de _____
Assinatura do Responsável _____

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

As normas para rescisão do presente contrato são as estabelecidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Parágrafo Segundo - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Parágrafo Terceiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais).

Parágrafo Primeiro - O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

Parágrafo Segundo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

Parágrafo Segundo - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.



Fis. Nº 2473 de _____
Assinatura do Responsável _____

CLAUSULA SETIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, dos índices nacionais praticados pelo Governo, de acordo com normas jurídicas vigentes.

Parágrafo Primeiro - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravata, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para devido parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face as despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

ÓRGÃO: 0220 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022001 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 04.122.0020.2202.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO

DESPESA: PREFEITO 042.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a contratada a transferência de responsabilidade da prestação dos serviços oriundos do objeto contratual referente à Ata de Registro de Preços nº. 012/2017 – Processo Licitatório nº 032/2017, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato ficará a cargo da Chefe de Gabinete, a Sra. Maria Edvânia de Oliveira Pires da Silva, inscrita no CPF nº. 609.107.984-00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I. Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;
- II. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos e viaturas sinistradas;
- III. Manter em suas dependências veículos e viaturas suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos e viaturas do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;
- IV. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo/viatura e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;
- V. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas

→ → →

J


3

mf



características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;

VI. Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;

VII. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;

VIII. Substituir os veículos, a cada 02 (dois) anos, por unidades "zero quilômetros" com as mesmas características, caso haja prorrogação do contrato;

a) Os dois anos devem ser contados da data do recebimento do veículo.

IX. Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

X. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

XI. A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;

XIII. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;

XIV. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

XV. Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos e viaturas, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante, ou, estando o veículo fora deste perímetro, deverá ser providenciado na Zona Urbana de Gravatá/PE, em local previamente acordado com o Contratante;

a) As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.

XVI. Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos e viaturas objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;

XVII. Fornecer à Secretaria de Administração relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela mesma, até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada;

XVIII. Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

→ → → →

J

Assinatura do Responsável



I. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

II. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

III. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

IV. Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;

- a) Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos constantes do item 13 deste Termo de Referência;
- b) O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.

V. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;

VI. Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;

VII. Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Gravata poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal e item 22 do edital, garantida a prévia defesa.

I. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa.

II. Para condutas descritas nos subitens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III. O retardamento da execução previsto no subitem “b”, estará configurado quando a Contratada:

IV. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



V. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

VI. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem VII.

VII. A falha na execução do contrato prevista no subitem "c" estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item IX. deste item, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

VIII. O comportamento previsto no subitem VII estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

IX. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência



10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

X. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item I deste item.

XI. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

XII. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado a legislação em vigor;

XIII. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

XIV. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

XV. Caso a faculdade prevista no item XIII não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

XVI. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens XIV e XV acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

XVII. Decorrido o prazo previsto no item XVI, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

XVIII. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

XIX. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

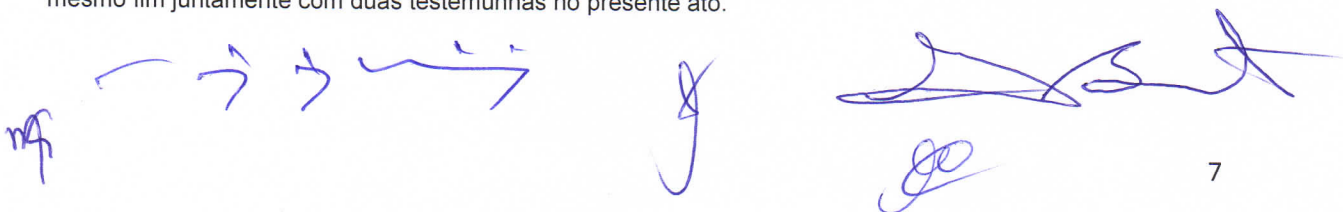
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.





PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

Fls. Nº 2178 de 09

Assinatura do Responsável

Gravatá, 20 de dezembro de 2017.

Maria Edvânia de O. Pires da Silva

Maria Edvânia de Oliveira Pires da Silva
Chefe de Gabinete da CONTRATANTE

Itiel Bezerra dos Santos

Itiel Bezerra dos Santos
CONTRATADA

José David Gil Rodrigues Filho

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
Procurador Geral

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome:

CPF nº.

Paulo Melo
189.790.414-20

2 -

Nome:

CPF nº.

Morande Luiz, Filho
059.787.894-35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS, COMPLEMENTOS E ALIMENTAÇÃO PARA DIETA ENTERAL PARA ATENDIMENTOS A SECRETARIA DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO**. VALOR MÁXIMO ADMITIDO para contratação é de R\$ 828.826,76. Abertura 06/02/2018 - 09:00 horas. Edital e informações na Prefeitura Municipal do Carpina, situada na Praça São José, 95 – Centro das 08:00 às 12:00.

Carpina/PE, 24/01/2018.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
PREGOIEIRO

(99098)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOIATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 006/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos com motorista, destinados ao transporte escolar e ao transporte universitário do Município de Glória do Goiatá/PE. Valor estimado total: R\$ 1.612.667,22. Local da sessão de abertura: Secretaria de Educação, situada na Avenida Djalma Dutra, nº 312, Centro, nesta cidade de: 08/02/2018, Horário: 08:30 horas. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na sala da CPL, situada na Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira. Glória do Goiatá, 24 de janeiro de 2018. Francisco Mendes Silva - Pregoeiro.

(99095)

REFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG/OP Nº 149/2017. OBJETO: Locação de um veículo, sem combustível e sem motorista, para atendimento as demandas de deslocamento do Gabinete do Prefeito do Município de Gravata/PE, conforme Lote nº 03, Item nº 04, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMG Nº 012/2017, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ. CONTRATADA: AKY SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 07.313.360/0001-10. Valor Global: R\$ 57.240,00. Vigência: 20/12/2017 a 22/01/2018. Nota de Empenho Nº 1506/2017. Gravata, 20 de dezembro de 2017. Maria Edvânia de Oliveira Pires da Silva – Chefe do Gabinete do Prefeito.

(99110)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM - PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 002/2018 - CPL - Pregão Presencial nº 002/2018. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção civil tipo artefatos de concreto (tubos) para utilização em sistemas de drenagem para a Prefeitura Municipal de Ibirimir. Valor estimado: R\$ 227.931,00. Data e Local da Sessão: 07/02/2018 às 08:00h. Sala da Comissão de Licitação - Av. Santa Isabel, s/n - Centro - Ibirimir - PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 087-3842-2060, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com. Ibirimir, 24 de janeiro de 2018. Carlos Roberto Soares - Pregoeiro.

(99094)

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA – PE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 203/PMI-SEINFRA/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2012, CPL. A prorrogação do prazo contratual, cujo objeto consiste na prestação de serviços de eficiência e gestão informatizada, técnica e administrativa do sistema de iluminação pública. CONTRATADO: ENERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 186.0001-08. PRAZO ACRESCIDO: 180 dias. VIGÊNCIA: 1/2018 a 30/06/2018. Ipojuca, 28/12/2017. GILIANA L. CAVALCANTI – Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras. (*)

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 209/PMI-SEINFRA/2012 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2012, CPL. A prorrogação do prazo contratual, cujo objeto consiste na prestação de serviços de remoção de esgotos públicos, inclusive desobstrução e limpeza de fossas e coletores do Município. CONTRATADO: LIMPFA FOSSA PORTAL LTDA., CNPJ: Nº 02.358.814/0001-28. PRAZO ACRESCIDO: 180 dias. VIGÊNCIA: de 21/12/2017 a 20/06/2018. Ipojuca, 18/12/2017. GILIANA LINS CAVALCANTI – Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras. (*)

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 117/FMS/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 124/2013, CPL. A prorrogação do prazo contratual, cujo objeto consiste na locação do imóvel situado na Avenida para a Prefeitura Municipal de Ipojuca, representado por FLÁVIO GENTILE ALVES, CPF: Nº 652.895.444. 53. PRAZO ACRESCIDO: 365 dias. VIGÊNCIA: de 01/06/2017 a 31/08/2018. Ipojuca, 01/06/2017. ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL – Gestora do Fundo Municipal de Saúde. (*)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 072/PMI-SETUC/2017 – PROCESSO Nº: 072/2017. CPL. Contratação da apresentação artística da banda FORRÓ AZUL, através da empresa exclusiva, a ser realizado no dia 27 de Setembro de 2017. CONTRATADO: PROMOVE PRODUTOS DE EVNTOS ARTÍSTICOS EIRELI ME, CNPJ Nº 08.618.930/0001-15. VALOR: R\$20.000,00. Ipojuca, 26/09/2017. MÁRIO MOREIRA PILAR NETO – Secretário de Turismo e Cultura. (*)

CONTRATO Nº: 080/PMI-SETUC/2017 – PROCESSO Nº: 088/2017. CPL. Contratação da apresentação artística da banda BALADEIROS BLD, através da empresa exclusiva, a ser realizado no dia 28 de Setembro de 2017. CONTRATADO: PROMOVE PRODUTOS DE EVNTOS ARTÍSTICOS EIRELI ME, CNPJ Nº 23.463.659/0001-80. VALOR: R\$20.000,00. Ipojuca, 29/09/2017. MÁRIO MOREIRA PILAR NETO – Secretário de Turismo e Cultura. (*)

CONTRATO Nº: 074/PMI-SETUC/2017 – PROCESSO Nº: 076/2017. CPL. Contratação da apresentação artística da banda JONAS ESTICADO, através da empresa exclusiva, a ser realizado no dia 28 de Setembro de 2017. CONTRATADO: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA ME, CNPJ Nº 21.939.747/0001-80. VALOR: R\$80.000,00. Ipojuca, 27/09/2017. MÁRIO MOREIRA PILAR NETO – Secretário de Turismo e Cultura. (*)

CONTRATO Nº: 081/PMI-SETUC/2017 – PROCESSO Nº: 089/2017. CPL. Contratação da apresentação artística da banda BANDA PARANGOLÊ, através da empresa exclusiva, a ser realizado no dia 29 de Setembro de 2017. CONTRATADO: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA ME, CNPJ Nº 13.157.376/0001-56. VALOR: R\$95.000,00. Ipojuca, 29/09/2017. MÁRIO MOREIRA PILAR NETO – Secretário de Turismo e Cultura. (*)

CONTRATO Nº: 076/PMI-SETUC/2017 – PROCESSO Nº: 076/2017. CPL. Contratação da apresentação artística da banda COCO DE RODA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, através da empresa exclusiva, a ser realizado no dia 27 de Setembro de 2017. CONTRATADO: COCO DE RODA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, CNPJ Nº 14.051.512/0000-91. VALOR: R\$2.500,00. Ipojuca, 27/09/2017. MÁRIO MOREIRA PILAR NETO – Secretário de Turismo e Cultura. (*)

CONTRATO Nº: 042/PMI-SETUC/2017 – PROCESSO Nº: 084/2017. CPL. Contratação da apresentação artística da banda WILLIAM&SHOW BANDA, através da empresa exclusiva, a ser realizado no dia 28 de Setembro de 2017. CONTRATADO: WILLIAM PEREIRA E ANDRADE ME, CNPJ Nº 17.285.284/0001-02. VALOR: R\$7.500,00. Ipojuca, 26/09/2017. MÁRIO MOREIRA PILAR NETO – Secretário de Turismo e Cultura. (*)

CONTRATO Nº: 040/PMI-SETUC/2017 – PROCESSO Nº: 078/2017. CPL. Contratação da apresentação artística da banda NENO O MAGNÍFICO, através da empresa exclusiva, a ser realizado no dia 27 de Setembro de 2017. CONTRATADO: JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA, CNPJ Nº 05.192.425/00001-53. VALOR: R\$5.500,00. Ipojuca, 27/09/2017. MÁRIO MOREIRA PILAR NETO – Secretário de Turismo e Cultura. (*)

CONTRATO Nº: 069/PMI-SETUC/2017 – PROCESSO Nº: 073/2017. CPL. Contratação da apresentação artística da banda FREI DAMIÃO SILVA, através da empresa exclusiva, a ser realizado no dia 19 de Setembro de 2017. CONTRATADO: EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA, CNPJ Nº 18.764.466/0001-29. VALOR: R\$20.000,00. Ipojuca, 19/09/2017. MÁRIO MOREIRA PILAR NETO – Secretário de Turismo e Cultura. (*)

CONTRATO Nº: 078/PMI-SETUC/2017 – PROCESSO Nº: 086/2017. CPL. Contratação da apresentação artística da banda LIMÃO COM MEL, através da empresa exclusiva, a ser realizado no dia 28 de Setembro de 2017. CONTRATADO: BRED VIAGENS E EVENTOS ME, CNPJ Nº 08.789.244/0002-98. VALOR: R\$55.000,00. Ipojuca, 28/09/2017. MÁRIO MOREIRA PILAR NETO – Secretário de Turismo e Cultura. (*)

CONTRATO Nº: 093/PMI-SEE/2017 – PROCESSO Nº: 117/2017. CPL. A realização de evento esportivo 1ª meia Maratona do Ipojuca, a ser realizado no dia 3 de dezembro de 2017. CONTRATADO: HELTH TEAM ASSESSORIA ESPORTIVA, CNPJ Nº 10.857.488/0001-21. VALOR: R\$40.000,00. Ipojuca, 29/11/2017. Ozil de Lira – Secretário Especial de Esportes. (*)

Ítalo Coelho Araújo

Membro da Comissão Permanente de Licitação

(F)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PL Nº 004/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018.

Objeto: Execução das obras e serviços de engenharia, relativo à retomada da construção de 01 (uma) Creche Padrão Tipo 01 Convencional do Programa Proinfância, Padrão FNDE, no distrito de Serrolândia, conforme Termo de Compromisso PAC 2 nº 9188/2014, de conformidade com Projetos e Planilhas Orçamentárias, que passam a fazer parte integrante deste Edital, com 6ª transcritos aqui fosse. Data da abertura: 26/02/2018 às 08:00 horas, sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, Situada a Pça. Professor Agamenon Magalhães, s/n Ipubi – PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3861-1156, das 08 h às 12:00 horas.

Ipubi – PE, 23 de janeiro de 2018.

Wilson Alves da Silva

Pregoeiro/Presidente CPL

(99088)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO – PE

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018. Objeto: Credenciamento de Grupos Formais e Informais interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Abertura do credenciamento a partir do dia 23/01/2018; encerramento no dia 28/02/2018. Atendimento das 08:00 às 13:00hs. Edital e Informações na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, sito a Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, de segunda a sexta-feira. Fone (87) 3773-4732. Lajedo, 23/01/2018. Nasson Alexandre Bezerra Neto, Presidente.

(99097)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

SEFAD – CEL/CARNAVAL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 – SEPAC. P. L. Nº 332/2017 – UG: PMO. SERVIÇOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE PALCOS, PALHOÇAS, STANDS, FECHAMENTO/TOAPUME, PISO ALCATIFADO E DEMAIS ELEMENTOS DE INFRAESTRUTURA QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS POR OCASIÃO DO CARNAVAL DE 2018. A Pregoeira e Equipe de Apoio, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declaram **HABILITADOS E VENCEDORES** do certame as empresas: **MEGA STAR PRODUTOS LTDA - ME**, CNPJ: 09.586.470/0001-91, para o Lote I (PALCO GRANDE ESPECIAL) com o valor global de R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais); e para o Lote IX (FECHAMENTO/TOAPUME) com o valor global de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil e trezentos e sessenta reais); **PAULO JUNIOR ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 26.303.504/0001-74, para o Lote II (PALCO GRANDE) com o

valor global de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais); **TALENTOS PROMEC ATACADO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ: 04.433.259/0001-87, para o Lote III (PALCO MÉDIO) com o valor global de R\$ 377.400,00 (trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais); **STUDIO NIGHT EIRELI - EPP**, CNPJ: 24.395.873/0001-09, para o Lote IV (PALCO PEQUENO) com o valor global de R\$ 358.300,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais); **TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA - EPP**, CNPJ: 14.078.399/0001-38, para o Lote V (STANDS EM TS) com o valor global de R\$ 46.590,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e noventa reais); **S.G. LOCAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP**, CNPJ: 10.288.750/0001-64, para o Lote VI (PALHOÇA) com o valor global de R\$ 144.870,00 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais); para o Lote VIII (TOLDO FECHADO) com o valor global de R\$ 111.800,00 (cento e onze mil e oitocentos reais); e, para o Lote X (PISO ALCATIFADO) com o valor global de R\$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais); e **HAPPY ESTRUTURAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 12.851.941/0001-18, para o Lote VII (TOLDO) com o valor global de R\$ 81.220,00 (oitenta e um mil duzentos e vinte reais). A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras: *Maria do Carmo Batista Barbosa - Pregoeira da CEL/CARNAVAL.*

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

Gilberto Sobral - Secretário de Patrimônio e Cultura.

Olinda, 23 de janeiro de 2018.

(F)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

SEFAD – CEL/CARNAVAL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 – SEPAC. P. L. Nº 326/2017 – UG: PMO. OUTROS SERVIÇOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, CLIMATIZADORES E PAINEL DE LED para o CARNAVAL 2018, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA – SEPAC – DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. A Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declaram **HABILITADOS E VENCEDORES** do certame as empresas: **MARIA JOAO EVENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 10.288.928/0001-77, para o LOTE I (SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PALCO GRANDE ESPECIAL) com o VALOR GLOBAL DE R\$ 218.000,00 (duzentos e dez mil reais); **A. P.S. SOM LTDA - EPP**, CNPJ: 40.868.432/0001-33, para o LOTE II (SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PALCO MÉDIO PORTE) com o VALOR GLOBAL DE R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais); **TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA - EPP**, CNPJ: 14.078.399/0001-38, para o LOTE III (SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PALCO PEQUENO PORTE) com o VALOR GLOBAL DE R\$ 289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais); e **DIGITAL LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI**, CNPJ: 06.371.688/0001-00, para o LOTE V (PAINEL DE LED) com o VALOR GLOBAL DE R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais). A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora.

Maria do Carmo Batista Barbosa - Pregoeira da CEL/CARNAVAL.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

Gilberto Sobral - Secretário de Patrimônio e Cultura.

Olinda, 23 de janeiro de 2018.

(F)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

Processo Nº: 002/2018 - Modalidade: P. Pregão Presencial Nº: 002/2018 - Objeto Nat.: Compra - Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para o fornecimento parcelado de material de consumo para o Programa Saúde Bucal – Brasil Sorridente, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó - PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 246.361,14 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e catorze centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-200); 07/02/2018; Horário: 09:00h - Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Orobó/PE, 24 de janeiro de 2018. Ronaldo José Barbosa de Oliveira - Pregoeiro Municipal.

(99102)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº: 010/2018. Pregão Presencial Nº 003/2018. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr.: Contratação de Empresa especializada de Locação de Software para Implantação de um modelo de Gestão Pública Informatizada, compreendendo a disponibilização e Implantação de ferramenta tecnológica, bem como Serviços de Integração e criação de DASHBOARD, Suporte Técnico e treinamento, para a Administração Direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Paudalho/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 122.066,67 (Cento e vinte e dois mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Data: 08/02/2018; Hora: 11:00h. Wiguvaldo Patriota Santos – Pregoeiro. (*)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE. AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº: 003/2018-FMS. Tomada de Preços Nº 003/2018. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr.: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução do Serviço de Construção da Unidade Básica de Saúde Alto Dois Irmãos, no município do Paudalho/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 729.573,54 (Setecentos e vinte e nove Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). Local e

data da sessão de abertura: Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Data: 15/02/2018; Hora: 08:00h. Informações adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira. Paudalho, 24/01/2018. Wiguvaldo Patriota Santos – Presidente da CPL. (*)

(99101)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

Processo Licitatório nº 082/2017/MP. Tomada de Preços nº 013/2017/MP. Menor Preço Global. Contratação de empresa de engenharia civil para construção de implantação de sistema simplificado de abastecimento de água em diversas localidades no Município de Pesqueira - PE. Valor Global Estimado de R\$ 129.858,29 (cento e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: 09/02/2018 às 08h30min. Local sala da CPL localizado no Prédio Sede da Secretaria de Administração sito Praça Comendador José Didier, s/n, Centro - Pesqueira - PE. CEP: 55.200-000. Edital, planilhas e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Pesqueira, 23 de janeiro de 2018. Clayton Américo Lira da Silva - Presidente da CPL.

(99108)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 008/2017. ERRATA DO AVISO ATOS DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO, publicado no dia 24/01/2018. Ano: XCV nº 16; do processo nº 316/2017. Concorrência Nacional nº 006/2017, onde se lê: A Secretária Municipal de Educação, Leia-se: Secretária de Cultura, Turismo e Esportes, Petrolina-PE, 24.01.2018.

(99109)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº008/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2018. Serviço (Fornecimento). Registro de preços de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR conforme especificações/quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. VALOR ESTIMADO: R\$ 457.303,33 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e três reais e trinta e três centavos). ENTREGA DE PROPOSTAS ATÉ: 07/02/2018 às 8h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/02/2018 às 8h30min. INÍCIO DA DISPUTA: 07/02/2018 às 9h. O Edital na íntegra poderá ser retirado na sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, localizada na Rua Antônio Gomes de Moura, 50 – centro – Salgadoinho -PE, no horário de 8h às 13h30min de segunda a sexta-feira. (PE) 3654-1209, ou poderá ser solicitado pelo correio eletrônico: licita.salgadoinho@gmail.com, mas a retirada deverá ser feita mediante protocolo na sala de licitações. Salgadoinho, 24/01/2018. Eugénia Francisco Cordeiro de Moura – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO -PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº009/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018. Serviço (execução). Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados da consultoria e Assessoria em Engenharia, na fiscalização e Acompanhamento das Obras e Convênios, conforme especificações/quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. VALOR ESTIMADO: R\$ 134.800,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais). ENTREGA DE PROPOSTAS ATÉ: 07/02/2018 às 10h30min. INÍCIO DAS PROPOSTAS: 07/02/2018 às 11h. INÍCIO DA DISPUTA: 07/02/2018 às 11h30min. O Edital na íntegra poderá ser retirado na sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, localizada na Rua Antônio Gomes de Moura, 50 – centro – Salgadoinho -PE, no horário de 8h às 13h30min de segunda a sexta-feira. (PE) 3654-1209, ou poderá ser solicitado pelo correio eletrônico: licita.salgadoinho@gmail.com, mas a retirada deverá ser feita mediante protocolo na sala de licitações. Salgadoinho, 24/01/2018. Eugénia Francisco Cordeiro de Moura – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO -PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº010/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018. Serviço (fornecimento). Objeto: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras e legumes, conforme especificações/quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais e trinta e quatro mil e oitocentos reais). ENTREGA DE PROPOSTAS ATÉ: 07/02/2018 às 14h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/02/2018 às 14h30min. INÍCIO DA DISPUTA: 07/02/2018 às 15h. O Edital na íntegra poderá ser retirado na sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, localizada na Rua Antônio Gomes de Moura, 50 – centro – Salgadoinho -PE, no horário de 8h às 13h30min de segunda a sexta-feira. (PE) 3654-1209, ou poderá ser solicitado pelo correio eletrônico: licita.salgadoinho@gmail.com, mas a retirada deverá ser feita mediante protocolo na sala de licitações. Salgadoinho, 24/01/2018. Eugénia Francisco Cordeiro de Moura – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO -PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº011/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018. Serviço (locação). OBJETO: Locação de carro-pia, através de pessoa física, com motorista incluso, para atender as necessidades de transporte de água, diário, à população Salgadoense, em função do não abastecimento de água por parte da COMESA e pela estiagem, conforme especificações/quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. VALOR ESTIMADO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). ENTREGA DE PROPOSTAS ATÉ: 07/02/2018 às 16h15min. INÍCIO DA DISPUTA: 07/02/2018 às 16h30min. O Edital na íntegra poderá ser retirado na sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, localizada na Rua Antônio Gomes de Moura, 50 – centro – Salgadoinho -PE, no horário de 8h às 13h30min de segunda a sexta-feira. (PE) 3654-1209, ou poderá ser solicitado pelo correio eletrônico: licita.salgadoinho@gmail.com, mas a retirada deverá ser feita mediante protocolo na sala de licitações Salgadoinho, 24/01/2018. Eugénia Francisco Cordeiro de Moura – Pregoeiro.

(99111)